



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS, PARA  
A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE REGISTRO DO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por Ana Lúcia Francisco Pires, inscrição n. 288124.

A requerente apresentou para fins de comprovação de títulos certidão da Ordem dos Advogados do Brasil- Seção Minas Gerais, com inscrição definitiva desde 19/03/1987; cópia autenticada de certidão da Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Paracatu, informando a data da inscrição definitiva em 19/03/1987; certidões das Secretarias da 1ª e 2ª Varas da Comarca de Paracatu/MG, descrevendo os feitos em que atuou como Advogada; cópia autenticada de publicação do "Diário Oficial da União", relativa à homologação do concurso público para o cargo de Técnico do Ministério Público; cópia autenticada de certidão de aprovação no concurso público para o cargo de Advogado da Prefeitura Municipal de Paracatu; declaração de aprovação no concurso público para o cargo de Advogado Júnior da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

É o sucinto relatório.

N



## Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que *“Serão considerados os seguintes títulos: III – Exercício de advocacia; V – Aprovação em concurso público para cargos das carreiras jurídicas (...)”*.

No tocante ao exercício da advocacia, foram atribuídos dezoito pontos de títulos à candidata, valoração máxima considerada pelo presente Edital, já que a mesma atuou em feitos nos anos de 1987 a 2007, comprovando através das certidões das Secretarias de Juízo apresentadas, vinte anos de atuação como Advogada Militante. Para fins de pontuação foi também verificada como data inicial a da inscrição definitiva na OAB/MG, em 19/03/1987, e como data limite a da publicação do Edital n. 01/2007, em 07/08/2007. Ainda foi observado para fins de pontuação: *“1 (um) ponto por ano ou fração superior a 6 (seis) meses”*, conforme requer o Edital (item 2, capítulo VI, III).

Tendo em vista a aprovação em concurso público para cargo das carreiras jurídicas, a forma de comprovação, como descrito nesse Edital, será feita mediante *“original ou cópia autenticada de certidão da Entidade que tenha promovido o concurso, ou de publicação oficial, que comprove a aprovação em todas as etapas do processo seletivo”*.

Com relação ao concurso público para o cargo de Técnico do Ministério Público, a publicação apresentada não especifica se o cargo é privativo de bacharel em Direito, como requerido no capítulo VI, item 2, V do Edital n. 01/2007. Já em referência ao concurso público para o cargo de Advogado da Prefeitura Municipal de Paracatu, a data de homologação descrita na certidão apresentada é posterior à 07/08/2007, data limite para a pontuação de títulos avaliados, como disposto no capítulo VI, item 1.2. Ainda, quanto ao concurso público para o cargo de Advogado Júnior da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, há que se observar que a entidade organizadora do concurso é Empresa Pública de Direito Privado, o que contraria o dispositivo do item 2.3.2, do capítulo VI.





## Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



Sendo assim, não há como atribuir pontuação de título à candidata, no que se refere à aprovação em concurso público para cargos das carreiras jurídicas.

**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELA CANDIDATA: 18 (DEZOITO).**

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

**Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro**

**Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,**

**Superintendente da EJEJ e Presidente da Comissão Examinadora**